

Criação da Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG)

O Decreto Presidencial n.º 49/19, de 6 de Fevereiro, veio criar a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG), a qual surge como a nova Concessionária Nacional, assumindo, neste âmbito, as competências e atribuições da Sonangol-E.P. A criação da ANPG surgiu como resposta à necessidade de organização do sector petrolífero pelo Governo angolano, tendo por objectivo promover uma gestão sustentada dos recursos de petróleo e gás e criar as condições propícias para o investimento interno e externo.

De acordo com este Decreto Presidencial, a ANPG e a Sonangol-E.P. deverão, no prazo de 120 dias, promover o levantamento dos recursos humanos e património em posse da Sonangol-E.P., para a correcta alocação dos mesmos. Relativamente aos direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com a Sonangol-E.P., garantidos com os recebimentos da Concessionária Nacional, serão reconhecidos em nome da protecção da estabilidade contratual.

A ANPG tem por objecto a regulação da actividade de exploração do petróleo e gás, bem como a fiscalização e promoção da execução das actividades petrolíferas, nomeadamente as operações e a contratação, no domínio do petróleo, gás e biocombustíveis.

A ANPG tem sede em Luanda e está sujeita à superintendência do Ministério dos Recursos Minerais e dos Petróleos.

A terminar, importa referir que o diploma entrou em vigor no passado dia 6 de Fevereiro, assumindo a ANPG, desde essa data, o estatuto de Concessionária Nacional. No entanto, o diploma em causa não esclarece como serão geridos e encaminhados quaisquer pedidos de autorização ou processos pendentes entre os operadores e a anterior Concessionária Nacional, atendendo a que a ANPG não foi ainda materialmente criada e que o diploma carece de normas transitórias.

O Decreto Presidencial n.º 49/19, veio criar a Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG), a qual surge como a nova Concessionária Nacional.

A ANPG tem por objecto a regulação da actividade de exploração do petróleo e gás, bem como a fiscalização e promoção da execução das actividades petrolíferas.